



REGULAMENTO IX CONCURSO CONCELHIO DO CÃO DE GADO TRANSMONTANO

A Câmara Municipal de Miranda do Douro em colaboração com a Associação Nacional de Criadores de Ovinos de Raça Churra Galega Mirandesa (ACOM) e a Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano (ACCGT), com a orientação técnica do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNF), do Clube Português de Canicultura e da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária, realiza o IX Concurso Concelhio do Cão de Gado Transmontano.

Local e Data

O Concurso realizar-se-á no dia 6 de abril de 2024, pelas 9 Horas, no Mercado de Gado de Malhadas. O início dos julgamentos será pelas 10 horas e concluir-se-á pelas 13horas.

Inscrições

A inscrição efectivar-se-á no dia do concurso mediante apresentação da documentação solicitada aos técnicos que procedem à admissão.

Admissão

Só serão admitidos a concurso os canídeos que:

- a) estejam identificados eletronicamente nos termos do Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC), no caso dos concorrentes nacionais ou, no caso de animais provenientes de outros países, de sistema de identificação em vigor no país de origem e que permita uma identificação rigorosa e eficaz do animal;
- b) sejam portadores de Boletim Sanitário e Documento de Identificação dos Animais de Companhia (DIAC)
- c) possuam prova de vacinação anti-rábica dentro do prazo de validade conforme determinado nos Artigos 2º e 3º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, no caso dos animais com idade superior a 3 meses;
- c) possuam dentro dos prazos de validade e efectuadas há mais de oito dias as vacinações contra as principais doenças infecto-contagiosas da espécie, comprovadas pelas vinhetas de vacinação respectivas apostas no boletim sanitário de cães e gatos, devidamente autenticadas por um médico veterinário.
- d) os exemplares que não sejam detentores de Registo do CPC (Clube Português de Canicultura), deverão estar presentes às 8 horas e 30 minutos, para fins de admissão a este registo.

Amputações

(Decreto – lei nº 276/2001 de 17/10 na sua versão atual)

- 1 - Os detentores de animais de companhia que os apresentem com quaisquer amputações que modifiquem a aparência dos animais ou com fins não curativos devem possuir documento comprovativo, passado pelo médico veterinário que a elas procedeu, da necessidade dessa amputação, nomeadamente discriminando que as mesmas foram feitas por razões médico-veterinárias ou no interesse particular do animal.
- 2 - O documento referido no número anterior deve ter a forma de um atestado, do qual constem a identificação do médico veterinário, o número da cédula profissional e a sua assinatura.
- 3 - Os detentores de animais importados que apresentem quaisquer das amputações referidas no n.º 1 devem

possuir documento comprovativo da necessidade dessa amputação, passada pelo médico veterinário que a ela procedeu, legalizado pela autoridade competente do respetivo país.

Compete à organização do evento:

- a) assegurar a presença do número de médicos veterinários necessários ao cumprimento do disposto no diploma;
- b) assegurar que o local onde o evento decorre, reúne as condições que permitam salvaguardar o bem-estar animal nomeadamente no que respeita à proteção contra as intempéries, acesso a água e não exposição a ruídos ou luminosidade excessivos, proibindo colocar os animais em situações que possam ser prejudiciais para a sua saúde e bem-estar, tais como deixá-los nos veículos com clima quente ou frio ou provocar-lhes sofrimento;
- c) salvaguardar os aspetos de segurança, no caso de animais potencialmente perigosos, que deverão estar convenientemente açaimados ou protegidos do contacto com o público, quando fora do concurso;
- d) disponibilizar os meios que os médicos veterinários considerem necessários ao bom desempenho das suas funções;
- e) garantir que o local do evento se mantém limpo nomeadamente garantindo que os responsáveis pelos animais recolhem os dejetos dos mesmos;
- f) garantir a proibição da venda de animais no evento;
- g) garantir que o não cumprimento das regras por um participante do evento leva à sua expulsão do mesmo.

Compete aos médicos veterinários responsáveis pela exposição ou concurso:

- a) verificar a identificação eletrónica dos animais e a sua correspondência com a constante do boletim;
- b) proceder ao exame clínico dos animais que se apresentam para participar no evento;
- c) examinar a documentação sanitária dos animais;
- d) prestar a assistência médico-veterinária que se revelar necessária durante o evento;
- e) proceder às observações que entenderem necessárias para a defesa sanitária e salvaguarda do bem-estar animal no evento.

Classes

Neste certame serão consideradas as seguintes classes:

Classe de Juniores Machos – Cães dos 6 aos 15 meses;

Classe de Juniores Fêmeas – Cadelas dos 6 aos 15 meses;

Classe de Adultos Machos – Cães com mais de 15 meses;

Classe de Adultos Fêmeas – Cadelas com mais de 15 meses;

Classe Grupo de Criador;

Classe de Pares;

Classe Melhor Jovem;

Classe Best in show;

Classe Melhor Exemplar Júnior do Concelho de Miranda do Douro;

Classe Melhor Exemplar Masculino do Concelho de Miranda do Douro;

Classe Melhor Exemplar Feminino do Concelho de Miranda do Douro

Prémios

Para a Classe Juniores Machos – sacos de ração e coleira para os 3 primeiros lugares;
Para a Classe Juniores Fêmeas – sacos de ração e coleira para os 3 primeiros lugares;
Para a Classe Adultos Machos - sacos de ração e coleira para os 3 primeiros lugares;
Para a Classe Adultos Fêmeas - sacos de ração e coleira para os 3 primeiros lugares;
Para a Classe Grupo Criador – sacos de ração e coleira para o 1º Grupo e 2º Grupo;
Para a Classe Pares – sacos de ração e troféus para a 1ª Classe Pares e 2ª Classe Pares;
Para a Classe Melhor Jovem – Saco de ração e coleira
Para a Classe Best in show – saco de ração e coleira;
Classe Melhor Exemplar Júnior do Concelho – saco de ração e coleira;
Classe Melhor Exemplar Masculino do Concelho - saco de ração e coleira;
Classe Melhor Exemplar Feminino do Concelho - saco de ração e coleira;

Médico Veterinário Responsável Sanitário – António Afonso Pimentel, C.P. nº1547

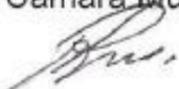
Juiz

A definir pela Organização.

E para constar, se passou este EDITAL e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais habituais do Concelho.

Paços do Concelho de Miranda do Douro, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro



(Helena Maria da Silva Ventura Barril)